



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 228, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“Institui a Farmácia de Minas no Município de Urucânia/MG. ”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Farmácia de Minas no Município de Urucânia/MG, sediada na Praça Leopoldino Januário Pereira nº 165, Centro, com objetivo de atender à população com distribuição de medicamentos que constam na lista da rede SUS.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei para a sua fiel execução.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 148/2019.

Município de Urucânia, 15 de Dezembro de 2021.


José Márcio Gomes Osório

Prefeito Municipal